



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## **Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº 012/2010 – PMA.)

### **LEI Nº 2.046 DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

**SÚMULA:** inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, de propriedade do Sr. HELIO DIAS CAMPOS, matrícula nº. 5.631, imóvel rural denominado “SÍTIO SÃO GABRIEL LOTE Nº 03”, da subdivisão da Fazenda São Gabriel – Lote nº. 01, desmembrado da Fazenda São Gabriel, com a área de 4,00 alqueires paulistas, equivalentes a 9,68 hectares, com o seguinte perímetro: *“Inicia no marco “C”, cravado na divisa com as terras de Décio Luiz Malta Campos, de onde segue com rumo magnético de 69°29’55”NE, a distância de 466,00 metros, confrontando com o lote nº. 02. Deflete à direita e segue confrontando com terras da Xavantes Agropecuária Ltda., pela estrada vicinal de acesso à sede da Fazenda São Gabriel, a distância de 208,00 metros. Deflete à direita e segue com rumo magnético de 69°29’55”SW, a distância de 474,00 metros, confrontando com o lote nº. 04. Deflete à direita e segue confrontando com terras de Décio Luiz Malta Campos, com rumo de 20°30’05”NW, a distância de 208,00 metros, até retornar ao ponto de origem da presente descrição, cujo imóvel acima descrito, acha-se cadastrado no INCRA sob o número 721.027.004.510, com 355,7 ha, módulo fiscal fixado em 18,0 ha, número de módulos correspondente a 17,35 e F.M.P. de 3,0 há.”*

**Art. 2º.** A área descrita no artigo anterior será destinada a ampliação da área industrial.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, em data de 16 de março de 2010, 67ª da Emancipação Política de Andirá.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
PREFEITO MUNICIPAL